



Emenda nº 003  
ao P.L nº 54 / 13

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 57/2013, ORIUNDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PROPOSTA PELO VEREADOR ALDEMAR VEIGA JUNIOR - DEM.**

C.M.V.  
Proc. Nº 1234/13  
Fls. 28  
Resp. [Signature]

O Vereador Aldemar Veiga Junior - DEM, apresenta, com fundamento no art. 140, § 3º do Regimento Interno e consoante a justificativa ora trazida à consideração do plenário dessa Colenda Casa de Leis, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 57/2013, oriundo do Executivo Municipal, tão-somente no que se refere ao dispositivo capitulado no artigo 217 da Lei nº 2.018/86.

LIDO EM SESSÃO DE 04/06/13.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

**PROJETO DE LEI Nº 57/2013**

\_\_\_\_\_  
Presidente

**Altera os artigos 217 e 419 da Lei nº 2.018/86, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Valinhos e dá outras providências.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Valinhos  
Estado de São Paulo

C.M.V.  
Proc. Nº 1829, 13  
Fls. 002  
Resp. [Signature]

Art. 1º. Os artigos 217 e 419 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Valinhos, são alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

C.M.V.  
Proc. Nº 1234, 13  
Fls. 29  
Resp. [Signature]

.....

Artigo 217 – No mês do aniversário do servidor, desde que este esteja em exercício no serviço público municipal há pelo menos um ano dessa data, será concedido abono pecuniário concernente a esse dia de trabalho, como reconhecimento pelos serviços prestados à coletividade.

.....

Artigo 419 – (...)

.....

**JUSTIFICATIVA**

A medida trazida à apreciação desta Casa de Leis pelo excelentíssimo senhor Chefe do Executivo Municipal, na forma do Projeto de Lei nº 57/2013, é das mais louváveis, merecendo o nosso incondicional apoio.

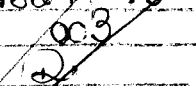
Apenas, estamos propondo uma emenda modificativa ao dispositivo legal capitulado no artigo 217 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Valinhos, para que o benefício a ser concedido ao servidor incida dentro de um período mínimo do seu ingresso no serviço

[www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br)

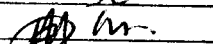
Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 – Residencial São Luiz – Valinhos – SP - CEP 13.270-470  
Fones: (19) 3515-7119 / 3515-7199



**Câmara Municipal de Valinhos**  
Estado de São Paulo

C.M.V.  
Proc. Nº 1829/13  
Fls. 003  
Resp. 

público municipal, ou seja, desde que esteja o referido servidor em exercício há pelo menos um ano, que corresponderá ao seu natalício, carência que parece razoável para o desfrute do benefício, afastando eventual aplicação imediata.

C.M.V.  
Proc. Nº 1234/13  
Fls. 30  
Resp. 

Ademais disso, propomos, ainda, cumulativamente a essa modificação, que o servidor não se ausente do serviço, mas obtenha, como reconhecimento à sua dedicação em prol do serviço público coletivo, um abono pecuniário de um dia de trabalho, correspondente ao dia do seu natalício. Com isso, será gratificado o servidor e será evitada, também, a sua ausência ao serviço, o que, por certo, reduzirá a despesa com substituições, principalmente de servidores de áreas mais especializadas, como por exemplo, a do professor, do médico, do enfermeiro, dos agentes da fiscalização etc. Com essa proposta, quer parecer que o impacto financeiro da medida será compensado, a continuidade da prestação do serviço público não será afetada e o espírito da medida será mantido com o reconhecimento ao servidor, mediante a transformação em pecúnia do dia de trabalho correspondente ao seu aniversário.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2013.

  
**ALDEMAR VEIGA JUNIOR**

Vereador - DEM

[www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br)

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 – Residencial São Luiz – Valinhos – SP - CEP 13.270-470  
Fones: (19) 3515-7119 / 3515-7199